

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

98778-1675

CONTRATANTES:

98686-6788

NOME Leandro Moneis dos Santos TELEFONE 98708-2692

ESTADO CIVIL SOLTEIRO PROFISSÃO Autônomo

CPF 129.347.864-29 RG 3.996.364 ENDEREÇO R. Servidão
jose do Nascimento

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

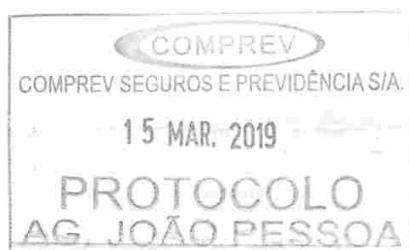
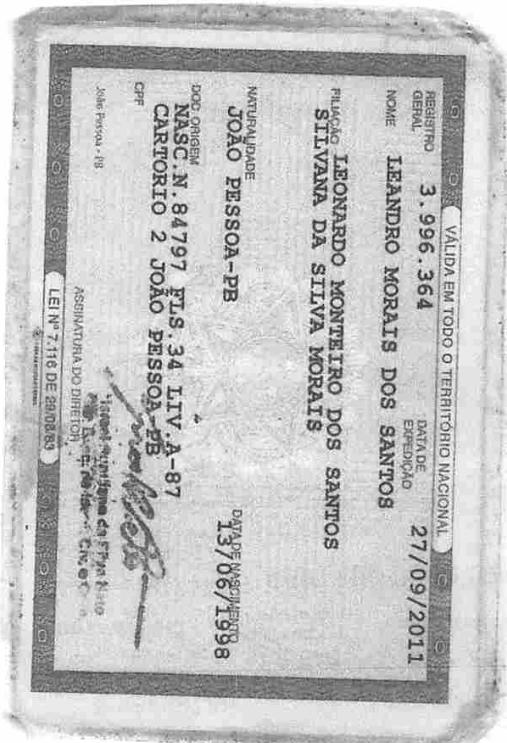
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

J. P, 13 de Setembro de 2018

(OUTORGANTE) Leandro Moneis dos Santos





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 29/07/2019 17:22:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072917224318800000022378391>
Número do documento: 19072917224318800000022378391

Num. 23076386 - Pág. 2

MARIA DE LOUDES BASILIO DA PAIXAO
RUA SEVERINO, JOSE DO NASCIMENTO O, 37 - ROGER
JOAO PESSOA / PB CEP: 56020325 (A3-1)

Emissão: 14/09/2018 Referência Ago/2018 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Classe/Succs: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cidade Redentor-João Pessoa/PB-CEP:56007-680
Roteiro: 6-1-BB-5120 N° medidor: 00009301504

Nº Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 010363.110
Cód. para Déb. Automático: 00002184942

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2018	14/08/2018	12/09/2018	226.249.840-7 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 5/268494-2

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
13/07/18	9843	14/08/18	10247	1
Demonstrativo				
CC: Código de Classificação do item				
0001. Consumo em kWh	404.000	0,738080	289,59	288,50
0001. Adcp. B. Vermelho	30,16	30,16	27	8,15
0007. CONTRIB SERV ILUM PUBLICA	18,44	0,00	0	0,00
			289,59	3,23
			30,16	14,81
			0,00	0,33
			289,59	1,51
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				

CC: Código de Classificação do item TOTAL 345,21 329,77 98,76 329,77 3,56 19,42

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 06/09/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 345,21

Histórico de Consumo (kWh)
276 | 257 | 343 | 428 | 432 | 442 | 453 | 566 | 474 | 493 | 448 | 419
Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18

RESERVADO A cd07.61fc.63ed.08ed.23b6.7f9c.69c6.46a6.

Indicadores de Qualidade			6/2018-Dia de Peixe
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DI-COMENSAL	5,00	0,00	
DI-C TRIMESTRAL	13,15	NOMINAL	220
DI-COMUNAL	23,20		
FI-COMENSAL	3,23	0,00	
FI-C TRIMESTRAL	8,47	CONTRATADA	202
FI-CANJAL	12,95	LIMITE IMPERADOR	202
DMIC	2,86	0,00	LIMITE SUPERIOR
DIRI	12,22		231
Discriminação			
Serviço de Dist. da Energia/FB			76,48 22,15
Compra de Energia			116,63 32,05
Serviço de "Telemeio"			11,73 3,40
Encargos Sócias			21,19 6,14
Impostos Diretos e Encargos			125,13 36,28
Outros Serviços			0,00 0,00
Total			345,21 100,00

Valor do EUR/USD (Ref. 6/2018) R\$ 119,01



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02689.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02689.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 17:15 horas do dia 08 de março de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Liélia Moraes da Silva, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 1557149, ao final assinado, compareceu Leandro Moraes dos Santos, RG nº 3996364 SSDS/PB, CPF nº 129.947.804-29, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Autônomo, filho(a) de Silvana da Silva Moraes e Leonardo Monteiro dos Santos, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 13/06/1998 (20 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pedro Faustino, complemento apartamento 03, bairro Padre Zé, tendo como ponto de referência Próximo a Igreja Universal, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98686-6788.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Ayrton Senna, Próximo Ao Mercadinho do Júnior, João Pessoa/PB, bairro Roger; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 02/09/18 21:40h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LESÃO ACIDENTAL DE TRANSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que estava trafegando na moto HONDA/CG 125 FAN KS, com placa: QFA-0565/PB, chassi: 9C2JC4110ER726640, RENAVAM: 01005455101, registrada em nome de MICHERLON DA SILVA MORAIS, na av. Ayrton Senna, no sentido bairro Roger/Padre Zé, nesta capital, quando outro motoqueiro, que vinha no sentido contrário ao do notificante, ia tentar ultrapassar um carro, colidiu na moto conduzida pelo notificante, derrubando-o no chão. Relatou que foi socorrido por uma ambulância do SAMU, tendo sido encaminhado para o hospital TRAUMINHA, no bairro Mangabeira, nesta capital, onde ficou internado (CERTIDÃO: 0111/2019, expedida pela médica Rosângela Medeiros Escorel Almeida,

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 08 de março de 2019.

LELIA MORAES DA SILVA
Escrivão de Polícia Civil

Leandro moraes dos Santos
LEANDRO MORAIS DOS SANTOS
Noticiante

COMPREV COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. 15 MAR. 2019 PROTOCOLO AG. JOÃO PESSOA
--

Procedimento Policial: 02689.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 29/07/2019 17:22:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072917224318800000022378391>
Número do documento: 19072917224318800000022378391

Num. 23076386 - Pág. 4



CERTIDÃO

Nº. 0111/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buriti, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 159716 e Prontuário nº 2018.09.000195 pertencentes a **LEANDRO MORAIS DOS SANTOS** dia 02/09/2018 às 22H22min, vítima de colisão moto x moto, apresentando trauma em perna direita.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta de tíbia direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 03/09/2018 com alta médica dia 05/09/2018.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida

Médica da Vigilância à Saúde

CRM-PB.3883

Médica da Vigilância à Saúde

CRM/PB 3883





Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Indenização

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190249853 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LEANDRO MORAIS DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO LEANDRO MORAIS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 12994780429

Posição em 15-04-2019 11:26:02

O pedido de indenização está em análise na Seguradora Líder-DPVAT. O prazo regulamentar para conclusão do processo é de até 30 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

12/04/2019 R\$ 2.362,50 R\$ 0,00 R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/04/2019	Interrupção de Prazo	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/HyDVzsceHA8NmmopLKP;api_key=hCYm6iGzvmjfEljEWJOXEw6AiHO8Pu2N4Yb0lmjp20Q=)
03/04/2019	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/teDmXh4g6SUvjkem9FqtQ==api_key=hCYm6iGzvmjfEljEWJOXEw6AiHO8Pu2N4Yb0lmjp20Q=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?lt=1&mt=8>)

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 29/07/2019 17:22:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072917224318800000022378391>

Número do documento: 19072917224318800000022378391

Num. 23076386 - Pág. 6



**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0842155-41.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro a justiça gratuita.

Recebo a inicial vez que presentes os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM¹ e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como carta/mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 30 de julho de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 14/08/2019 14:45:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073016121033300000022415434>
Número do documento: 19073016121033300000022415434

Num. 23115658 - Pág. 1

¹Enunciado 35, ENFAM: Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 14/08/2019 14:45:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073016121033300000022415434>
Número do documento: 19073016121033300000022415434

Num. 23115658 - Pág. 2

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº	DO	PROCESSO:	0842155-41.2019.8.15.2001
CLASSE	DO	PROCESSO: PROCEDIMENTO	COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S)	DO	PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]	
AUTOR:	LEANDRO MORAIS DOS SANTOS		
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA **, 1145, - ATÉ 1145 - LADO ÍMPAR, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 9 de outubro de 2019

De ordem, VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:19072917224268400000022378389



Assinado eletronicamente por: VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO - 09/10/2019 15:58:41
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100915584069100000024345016](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100915584069100000024345016)
Número do documento: 19100915584069100000024345016

Num. 25167678 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que deixei de cumprir o presente mandado em virtude de não localizar a parte mencionada, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A , no referido endereço,
Epitácio Pessoa, 1145, funciona o Cartório Azevedo Bastos , onde funcionários locais nada souberam informar sobre a empresa demandada. Dou fé.

João Pessoa, 10 de outubro de 2019

CRISTIANA ALMEIDA HOLANDA MONTENEGRO



Assinado eletronicamente por: CRISTIANA ALMEIDA HOLANDA MONTENEGRO - 10/10/2019 19:36:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101019360787000000024388493>
Número do documento: 19101019360787000000024388493

Num. 25213688 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0842155-41.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: LEANDRO MORAIS DOS SANTOS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723 Bairro: Estados.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 8 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO

"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19072917224268400000022378389

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO

"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA - 08/01/2020 15:50:34
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010815503396700000026391802](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010815503396700000026391802)
Número do documento: 20010815503396700000026391802

Num. 27343737 - Pág. 1

CERTIDÃO

Solicito a redistribuição do presente mandado em virtude do endereço a ser diligenciado estar localizado no Bairro dos Estados - Avenida Epitácio Pessoa - 723. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2020.

Of. de Justiça



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço mencionado, Empresarial Epitácio Pessoa, e aí sendo, **CITEI A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na pessoa do Assistente Comercial da MAPFRE Seguradora, Sr. Lucas S. Espínola**, que ficou ciente de todo o conteúdo do mandado, momento em que assinou no anverso deste, recebendo a cópia do mesmo.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado ao Cartório para os devidos fins.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

Roseanne Carneiro dos Santos Caldas

Mat.: 470.676-5 - Oficiala de Justiça



Assinado eletronicamente por: ROSEANNE CARNEIRO DOS SANTOS CALDAS - 05/02/2020 15:19:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020515191533900000027010930>
Número do documento: 20020515191533900000027010930

Num. 28002042 - Pág. 1

Successfully created

**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital**
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0842155-41.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: LEANDRO MORAIS DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723 Bairro: Estados

De ordem do(a) Excentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 8 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19072917224268400000022378389

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: **EDILAERTE VALERIO DA SILVA**

08/01/2020 15:50:34

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **27343737**



MAPFRE SEGUROS
Lucas S. Espínola
Assistente Comercial

[imprimir](#)

20010815503396700000026391802

05/02/2020

03/02/2020 16:05



Assinado eletronicamente por: ROSEANNE CARNEIRO DOS SANTOS CALDAS - 05/02/2020 15:19:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020515191603900000027010965>
Número do documento: 20020515191603900000027010965

Num. 28002486 - Pág. 1